



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.
- 1.3. A [Lei nº 14.133/2021](#), estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece importantes diretrizes para a contratação de bens e serviços pelo setor público, visando assegurar a eficiência, transparência e legalidade dos processos de aquisição.
- 1.4. Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental, pois representa a primeira etapa desse complexo processo de contratação. Este documento é essencial para caracterizar o interesse público envolvido na aquisição de bens ou contratação de serviços, fornecendo subsídios cruciais para a elaboração do futuro Termo de Referência e, consequentemente, opinando sobre a viabilidade da contratação.
- 1.5. Portanto, objetiva-se através do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, descrever as análises realizadas em relação as condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, visando demonstrar a viabilidade técnica e econômica a fim de subsidiar o certame de Registro de Preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos**, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 2.1. Proc. nº [0043.001726/2024-49](#)
- 2.2. Unidade Requisitante: SUPEL/RO e demais órgãos da Administração Pública.
- 2.3. Responsável pela demanda: Raísa Alcantara Braga.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- 3.1. Há diversos normativos que disciplinam a contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos, sendo fundamental que este Estudo Técnico Preliminar (ETP) esteja pautado por esses parâmetros legais e técnicos, para garantir a regularidade e a economicidade na contratação.
- 3.2. A presente contratação está fundamentada nos seguintes normativos:

Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): estabelece os critérios para contratações públicas, impondo a observância dos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e a necessidade de um planejamento adequado. Conforme o art. 40, inciso V, alínea "b", a contratação deve seguir o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, especialmente quando o objeto for divisível.

Decreto nº 28.874/2024 do Estado de Rondônia: regulamenta a execução das contratações públicas no estado, sendo essencial para o cumprimento das diretrizes da Lei 14.133/2021, e que dispõe sobre a publicidade dos atos no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

- 3.3. Portanto, as diretrizes que norteiam este ETP são baseadas na Lei 14.133/2021 e nos demais regulamentos aplicáveis, visando garantir uma contratação eficiente, econômica e que atenda aos parâmetros de qualidade, com especial atenção à integridade do processo de contratação e à boa gestão dos recursos públicos.
- 3.4. O Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 3.5. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 3.6. A [Lei nº 14.133/2021](#), estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece importantes diretrizes para a contratação de bens e serviços pelo setor público, visando assegurar a eficiência, transparência e legalidade dos processos de aquisição.
- 3.7. Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental, pois representa a primeira etapa desse complexo processo de contratação. Este documento é essencial para caracterizar o interesse público envolvido na aquisição de bens ou contratação de serviços, fornecendo subsídios cruciais para a elaboração do futuro Termo de Referência e, consequentemente, opinando sobre a viabilidade da contratação.
- 3.8. Portanto, objetiva-se através do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, descrever as análises realizadas em relação as condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, visando demonstrar a viabilidade técnica e econômica a fim de subsidiar o certame de Registro de Preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos** para atender os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

4. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

- 4.1. Conforme preconizado no art. 12, inciso VII e § 1º da Lei de Licitações - Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, o Plano Anual de Contratações visa estabelecer as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, assessorando a Administração na tomada de decisões e auxiliando no desempenho de uma melhor governança, a fim de proporcionar uma correta aplicação dos recursos públicos atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas.
- 4.2. Portanto, é fundamental o alinhamento das contratações com o Plano de Contratações, em vista da organização processual e melhor planejamento das compras públicas. À luz das circunstâncias, considerando que será realizada compra centralizada, em que há participação de vários órgãos da administração pública do estado de Rondônia, destaca-se que a presente demanda está prevista no Plano de Contratação Anual das unidades participantes compartilhados no <https://transparencia.ro.gov.br/licitacoes/planoanualdecontratacoes>.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A futura e eventual contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos é essencial para garantir a segurança e continuidade das operações nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia. Esses itens são indispensáveis para atividades críticas, como autenticação de usuários em sistemas, assinatura digital de documentos e proteção de informações confidenciais.

Com o aumento das demandas por segurança digital e a crescente utilização de sistemas eletrônicos, torna-se necessário garantir um fornecimento contínuo e planejado desses recursos, evitando falhas operacionais e interrupções.

5.2. A Ata de Registro de Preços - ARP será gerenciada pela Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO como órgão gerenciador, e contará como participantes os seguintes órgãos: PGE/RO, SEDAM/RO, FEASE/RO, POLITEC/RO, IDARON/RO, IDEP/RO, SEJUCEL/RO, SEDUC/RO, SEPOG/RO, SESAU/RO, SEGEP/RO, SETUR/RO, FAPERO, SEDEC/RO, SETIC/RO, FUNCER/RO, COGES/RO, CBM/RO, SEFIN/RO, SEAGRI/RO, FHMERON, JUCER/RO, SUGESP/RO, SEJUS/RO, DER/RO, IPERON, PM/RO.

5.3. A cooperação entre esses órgãos é essencial para garantir a aquisição eficiente e a continuidade das atividades institucionais, atendendo de forma personalizada e adequada às necessidades específicas de cada unidade participante.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos é indispensável para garantir a continuidade das atividades operacionais dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia. Esses recursos são amplamente utilizados em funções essenciais, como a autenticação de usuários em sistemas, a assinatura digital de documentos e a proteção de informações sensíveis, assegurando o conforto e a segurança nos ambientes administrativos.

6.2. Com a expansão dos serviços públicos e o aumento da digitalização nos órgãos governamentais, houve um acréscimo significativo na demanda por soluções de segurança digital. Esse aumento no uso de sistemas eletrônicos reforça a necessidade de um fornecimento contínuo e devidamente planejado de **certificados e tokens criptográficos**, a fim de evitar interrupções que possam comprometer as operações essenciais.

6.3. Portanto, o fornecimento de **certificados e tokens criptográficos** é crucial para garantir a eficiência dos serviços prestados à população, prevenindo riscos operacionais que possam surgir pela falta desses recursos indispensáveis. A ausência dessa aquisição comprometeria a continuidade de atividades críticas, como a autenticação em sistemas de recepção e atendimento ao público, impactando diretamente o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços oferecidos pelos órgãos da Administração Pública do Estado de Rondônia. Além disso, a falta de planejamento no fornecimento poderia resultar na necessidade de aquisições emergenciais, elevando os custos para o Estado e gerando soluções temporárias que não garantem a mesma eficiência.

6.4. Assim, a contratação planejada é essencial para prevenir riscos operacionais, assegurar a continuidade e eficiência das atividades institucionais e evitar despesas adicionais desnecessárias, garantindo o bom funcionamento das operações governamentais e beneficiando órgãos como SUPEL/RO, PGE/RO, SEDAM/RO, FEASE/RO, POLITEC/RO, IDARON/RO, IDEP/RO, SEJUCEL/RO, SEDUC/RO, SEPOG/RO, SESAU/RO, SEGEP/RO, SETUR/RO, FAPERO, SEDEC/RO, SETIC/RO, FUNCER/RO, COGES/RO, CBM/RO, SEFIN/RO, SEAGRI/RO, FHMERON, JUCER/RO, SUGESP/RO, SEJUS/RO, DER/RO, IPERON, PM/RO.

7. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante	Nome do Responsável
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços	Raísa Alcantara Braga

8. SECRETARIAS PARTICIPANTES

8.1. Em conformidade com o [artigo 110-A da Lei Complementar nº 965/2017](#) e [artigo 31 do Decreto nº 28.874/2024](#), a Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, como órgão gerenciador e, como participante, em conjunto com as seguintes unidades:

1. Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO - [0053936800](#);
2. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO - [0053946271](#);
3. Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/RO - [0053949743](#);
4. Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/RO - [0053953474](#);
5. Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO - [0053953784](#);
6. Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO - [0053965013](#);
7. Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO - [0053993711](#);
8. Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO - [0054033179](#);
9. Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO - [0054034517](#);
10. Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO - [0054048278](#);
11. Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO - [0054065043](#);
12. Superintendência Estadual de Turismo - SETUR - [0054081721](#);
13. Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO - [0054090768](#);
14. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO - [0054107856](#);
15. Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC/RO - [0054121625](#);
16. Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO - [0054144322](#);
17. Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO - [0054162727](#);
18. Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO - [0054177497](#);
19. Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO - [0054203830](#);
20. Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO - [0054213246](#);
21. Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHMERON - [0054220510](#);
22. Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO - [0054241124](#);
23. Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO - [0054249409](#);
24. Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS/RO - [0054251365](#);
25. Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO - [0054206262](#);
26. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON - [0054431346](#);
27. Polícia Militar - PM/RO - [0054394100](#);
28. Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO - [0053989369](#).

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos que atendem a especificações técnicas rigorosas para garantir a segurança, incidentes e integridade das operações digitais realizadas pelos órgãos públicos do Governo do Estado de Rondônia.

Os certificados devem estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo a validade jurídica de assinaturas digitais, autenticação de usuários e proteção de dados sensíveis.

9.2. Os tokens criptográficos devem ser homologados pela ICP-Brasil e compatíveis com as principais plataformas e sistemas utilizados pelos órgãos contratantes, apresentando características que garantem a proteção contra acessos não autorizados e a integridade das informações armazenadas. O pacote completo deve incluir uma logística eficiente, com entrega contínua, planejada e programada, de forma a atender à demanda específica de cada unidade administrativa, evitando interrupções nas operações institucionais.

9.3. Além disso, o contrato deverá prever a inclusão imediata de tokens em caso de falhas técnicas ou defeitos, bem como a disponibilização de suporte técnico especializado para solucionar problemas relacionados ao uso de dispositivos e certificados digitais. A execução contratual deverá ser acompanhada de auditorias e inspeções periódicas, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, além de garantir a continuidade e segurança dos serviços.

9.4. Destarte, os requisitos da contratação referem-se, também, aos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante, conforme disposto no art. 62 da Lei 14.133/2021. Considerando que se trata de um objeto comum, sem maior complexidade, foram estabelecidos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado;
- b) Para atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será obrigatória a apresentação em papel timbrado com identificação e endereço do emitente, nome completo do signatário, sendo as informações subjetivas à verificação de sua veracidade por parte da administração.

9.5. A contratação de empresa especializada no fornecimento de tokens com certificado digital advém da necessidade de assegurar a autenticação segura e o acesso controlado aos sistemas internos da administração pública. Dessa forma, para atender à demanda de forma, para atender à demanda de forma eficiente, é imprescindível o estabelecimento de critérios e requisitos mínimos que garantam uma execução adequada do objeto. Estes requisitos incluem:

- a) Célere
- b) Tempestivo
- c) Disciplinado
- d) Eficiente
- e) Idôneo
- f) Organizado
- g) Zeloso

9.6. **Padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa:**

9.6.1. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, é necessário que a contratação atenda a padrões mínimos de qualidade, de modo que o fornecimento dos tokens com certificados digitais seja realizado de forma segura e dentro das normas técnicas exigidas pela legislação vigente. Os padrões a serem observados incluem:

- a) Garantia de compatibilidade dos tokens com os sistemas governamentais.
- b) Certificados digitais emitidos por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil.
- c) Entrega dos tokens de forma organizada, dentro do prazo acordado.
- d) Manutenção de um suporte técnico eficiente, capaz de resolver eventuais problemas dentro de um prazo razoável.

9.7. **Esta contratação tem caráter continuado?**

9.7.1. A contratação do fornecimento de tokens com certificado digital é um serviço que demanda uma única entrega, não sendo necessária a estipulação de um prazo longo para sua execução. Portanto, classifica-se como adequada a duração de 12 meses, assegurando margem de tempo para eventuais ajustes ou substituições.

9.8. Dessa forma, é indispensável que todos os requisitos acima mencionados sejam cumpridos para garantir a eficácia e qualidade na execução da contratação, em consonância com o princípio da vantajosidade previsto na legislação de licitações.

10. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

10.1. Em pesquisa de mercado realizada, verificou-se a disponibilidade em opções, para possível solução da problemática, considerando a necessidade de o dispositivo para os servidores que o necessitam, apresenta-se as seguintes soluções:

- a) **Solução 01 - CRIAÇÃO DE UMA AUTORIDADE CERTIFICADORA DA SUPEL DE SOFTWARE LIVRE**
- b) **Solução 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO, VALIDAÇÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL**

10.2. **Solução 01 - Criação de uma autoridade certificadora da SUPEL de software livre:**

10.2.1. A ideia de usar software livre para gerenciamento de certificados digitais seria criar uma estrutura interna para emitir e gerenciar esses certificados, de forma independente das empresas certificadoras comerciais que atuam no mercado (credenciadas pela ICP-Brasil). Isso envolve desenvolver ou usar uma ferramenta de código aberto que gere chaves públicas e privadas, emita certificados e autentique usuários. No entanto, essa abordagem, embora possa ser mais econômica, tem desafios que impedem sua boa eficiência.

10.2.1.1. **Vantagem:**

- a) **Redução de custos:** Ao não depender de certificadoras comerciais, o órgão economizaria no pagamento de licenças e renovações de certificados digitais emitidos por terceiros.
- b) **Flexibilidade:** Com software livre, o órgão pode customizar a solução para atender às suas necessidades específicas, sem depender de pacotes prontos.

10.2.1.2. **Desvantagem:**

- a) **Compatibilidade legal e técnica:** Uma solução de software livre pode não estar homologada ou em conformidade com as normativas da ICP-Brasil, o que significa que os certificados digitais emitidos por essa solução não teriam validade jurídica em muitos atos oficiais. Certificados digitais válidos e reconhecidos no âmbito da administração pública precisam ser emitidos por entidades certificadoras credenciadas pela ICP-Brasil. Caso contrário, a SUPEL pode encontrar dificuldades na aceitação desses certificados em sistemas e processos que exigem conformidade com a ICP-Brasil.
- b) **Maior demanda de suporte técnico:** A manutenção e o suporte de uma solução de software livre demandariam uma equipe técnica interna qualificada para garantir a segurança, a conformidade com as normas e a eficiência no uso dos certificados. Isso inclui a responsabilidade de lidar com eventuais falhas, atualizações de segurança e adequação às normas que regulamentam a certificação digital.

10.3. Portanto, embora o uso de software livre possa parecer uma alternativa econômica, é necessário considerar que **certificados emitidos fora do âmbito da ICP-Brasil** não possuem validade jurídica para a maioria dos atos administrativos e sistemas governamentais. A SUPEL teria que avaliar essa solução com cautela, especialmente para usos que não exigem certificação oficial, ou, alternativamente, buscar integrar uma solução que combine a flexibilidade do software livre com a conformidade jurídica necessária.

10.4. **Solução 02 - Contratação de empresa especializada em emissão, validação e gravação de certificados digitais padrão ICP-brasil:**

10.4.1. Essa solução consiste na contratação de uma empresa especializada para a emissão, validação e gravação de certificados digitais em conformidade com os padrões da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). Empresas certificadoras credenciadas pela ICP-Brasil têm a responsabilidade de emitir certificados que possuem validade jurídica, sendo amplamente reconhecidos para autenticações eletrônicas, assinatura de documentos digitais e acessos a sistemas públicos e privados.

10.4.1.1. **Vantagem:**

- a) **Conformidade Legal:** Ao contratar uma empresa especializada credenciada pela ICP-Brasil, a SUPEL garante que os certificados digitais emitidos são juridicamente válidos, atendendo aos requisitos legais e regulatórios. Isso é essencial para garantir que documentos assinados digitalmente, autenticações e transações eletrônicas realizadas com esses certificados tenham reconhecimento pleno em todos os sistemas que exigem conformidade com a legislação brasileira.
- b) **Praticidade e Eficiência:** A contratação de uma empresa especializada facilita o processo de emissão e validação dos certificados digitais, uma vez que essa empresa cuidará de todos os aspectos técnicos e legais, desde a geração das chaves até a gravação do certificado no token.
- c) **Suporte Técnico:** Empresas especializadas oferecem suporte técnico continuado, tanto em termos de manutenção dos certificados quanto na resolução de problemas que possam surgir durante o uso dos tokens ou dos certificados digitais, garantindo maior segurança e confiabilidade ao processo.
- d) **Possibilidade de Registro de Preços:** A contratação pode ser realizada por meio de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, uma modalidade de contratação que oferece maior flexibilidade. Nesse formato, a SUPEL pode contratar os serviços de emissão e gravação de certificados digitais conforme a demanda, sem a necessidade de adquirir grandes volumes de uma vez. Isso permite que os certificados sejam adquiridos conforme as necessidades surgem, otimizando os custos e o gerenciamento do estoque.
- e) **Garantia de Atualização e Segurança:** Empresas certificadoras credenciadas pela ICP-Brasil têm a obrigação de manter-se atualizadas com as melhores práticas de segurança da informação e criptografia, garantindo que os certificados digitais emitidos estejam sempre em conformidade com as tecnologias mais recentes e seguras.

11. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. As quantidades estimadas têm como base as manifestações de interesse das secretarias, as quais ocorreram por meio da divulgação da compra centralizada, formalizada pelo Ofício n.º 2509/2024/SUPEL-CRP ([0053766346](#)) e pelo Termo de Manifestação de Interesse - Modelo ([0053766855](#)). O resultado desse processo encontra-se consolidado na Planilha Consolidada - Certificado e Token ([0056397357](#)), conforme detalhado a seguir:

PLANILHA QUANTITATIVO MÍNIMO - CERTIFICADO E TOKEN CRIPTOGRÁFICO							
ITEM	PROCESSO N. 0043.001726/2024-49						
	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UND. DE MEDIDA	Valor Estimado por Item	PGE/RO (0053936800)	SEDAM/RO (0053946271)	FEASE/RO (0053949743)
1	Token com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	27189	UND	R\$ 84,40	3	40	12
2	Certificado Digital TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CPF TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	27189	UND	R\$ 48,00	50	10	-
3	Token com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3; Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores.	27197	UND	R\$ 75,00	-	10	-
4	Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	27197	UND	R\$ 50,90	-	10	-
5	Certificado Digital e-CNPJ TIPO A1. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A1; Tipo: Aquisição ou Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para	27162	UND	R\$ 42,00	1	12	1

	armazenamento de certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;					
--	---	--	--	--	--	--

PLANILHA CONSOLIDADA TOTAL/MÁXIMO - CERTIFICADO E TOKEN CRIPTOGRÁFICO							
ITEM	PROCESSO N. 0043.001726/2024-49	CATMAT	UND. DE MEDIDA	Valor Estimado por Item	PGE/RO (0053936800)	SEDAM/RO (0053946271)	FEASE/RO (0053949743)
	DESCRIÇÃO DO OBJETO						
1	Token com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	27189	UND	R\$ 84,00	6	40	16
2	Certificado Digital TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CPF TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	27189	UND	R\$ 48,00	95	10	-
3	Token com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3.Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3; Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores.	27197	UND	R\$ 75,00	-	10	-
4	Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	27197	UND	R\$ 50,90	-	10	-
5	Certificado Digital e-CNPJ TIPO A1. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A1; Tipo: Aquisição ou Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	27162	UND	R\$ 42,00	2	12	2

Item	CATMAT	Descrição do Objeto	Qtd. Total Mínimo	Qtd. Total Máximo
1	27189	Token com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	425	610
2	27189	Certificado Digital TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CPF TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	291	441
3	27197	Token com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3.Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3;	50	81

		Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores.		
4	27197	Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	30	39
5	27162	Certificado Digital e-CNPJ TIPO A1. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A1; Tipo: Aquisição ou Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	54	72
VALOR TOTAL R\$			R\$ 57.383,00	R\$ 83.492,10

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Salienta-se que o presente item deste ETP foi confeccionado utilizando os dispostos de pesquisa de preços elencados no art. 51 do Decreto Nº 28.874 SEI nº [\(0044076551\)](#), de 25 de janeiro de 2024 c/c com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos o texto pertinente a legislação nº 28.874/2024:

Art. 51. A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

§ 2º A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade das propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados.

§ 3º Não serão admitidas propostas para pesquisa de mercado que tenham sido elaboradas há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para publicação do edital ou que estejam despidas da justificativa de escolha do proponente.

§ 4º A estimativa orçamentária deverá levar em consideração os parâmetros definidos para o objeto a ser licitado, incluindo quantitativos, perazos e locais de entrega, obrigações acessórias, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, dentre outros fatores, d modo a evitar distorções de preço.

12.2. Tangente a legislação federal, verifica-se as disposições do art. 23 acerca das pesquisas de mercado para a aferição dos valores em uma contratação, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços** em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - **utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, na forma de regulamento.

12.3. Não obstante, informamos que esta estimativa do valor da contratação também observou aos parâmetros regulamentares constantes na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP [\(0048283338\)](#).

I - CONTRATAÇÃO SIMILAR:

Item	N. Proc.	Termo de Referência	Cotação do Banco de Preços	Quadro de Preços - tokens
1	0043.000184/2023-14	0042419801	Cotação do Banco de Preços (0039832633)	Quadro estiamtivo de preços atualizado (0042333209) e Quadro Estimativo de Preços (0039832694)

II - ESTIMATIVA DE PREÇOS COM BASE NA PLANILHA CONSOLIDADA - CERTIFICADO E TOKEN [\(0056397357\)](#)

Item	CATMAT	Descrição do Objeto	Qtd. Total Mínimo	Qtd. Total Máximo
1	27189	Token com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	425	610
2	27189	Certificado Digital TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CPF TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O	291	441

		certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;		
3	27197	Token com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3; Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores.	50	81
4	27197	Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3; Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	30	39
5	27162	Certificado Digital e-CNPJ TIPO A1. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A1; Tipo: Aquisição ou Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	54	72
VALOR TOTAL R\$			R\$ 57.383,00	R\$ 83.492,10

***Preços estimados com base na atual Ata de Registro de Preços n. 44/2024/SUPEL-RO (0046202101) - PAe. SEI! n. 0043.000184/2023-14**

12.4. As quantidades estimadas por cada órgão participante foram definidas com base na demanda de consumo indicada no Termo de Manifestação de Interesse, inserido nos autos por cada órgão. Esses quantitativos foram consolidados pelo órgão gerenciador, conforme registrado na [Planilha Consolidada - Certificados e Tokens Criptográficos - \(0056397357\)](#).

12.5. Com base nessa planilha, estimou-se um valor mínimo de R\$ 57.383,00 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais) e um valor máximo de R\$ 83.492,10 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos) para a eventual contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos, visando atender às necessidades das Secretarias do Governo do Estado de Rondônia participantes desta intenção de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. Dentre as soluções avaliadas no levantamento de mercado, considerando os critérios de gestão de riscos e o atendimento pleno às necessidades da SUPEL e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, verificou-se que a contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos é a solução mais adequada para a Administração Pública. Essa escolha garante maior segurança, conformidade com as normas vigentes e eficiência nos processos de autenticação e assinatura digital.

13.2. A aquisição dos certificados e tokens criptográficos será realizada por meio de contratação especializada, permitindo que a Administração Pública utilize soluções tecnológicas confiáveis para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos e transações eletrônicas. Além disso, a contratação de uma empresa especializada possibilita suporte técnico qualificado, atualização contínua das certificações e conformidade com as diretrizes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.3. A escolha pela contratação de uma empresa especializada é vantajosa devido à expertise que essas organizações possuem no setor, garantindo não apenas eficiência operacional, mas também conformidade com os padrões de segurança da informação. Dessa forma, a Administração reduz riscos relacionados à integridade de documentos eletrônicos, evita fraudes e assegura a validade jurídica das assinaturas digitais utilizadas nos processos administrativos.

13.4. Benefícios da solução para a Administração Pública

- a) **Segurança e conformidade:** A contratação permite a utilização de certificados digitais reconhecidos pela ICP-Brasil, garantindo autenticidade, integridade e não repúdio em transações eletrônicas.
- b) **Eficiência operacional:** A aquisição centralizada de certificados e tokens criptográficos facilita a implementação e gestão de assinaturas digitais, reduzindo a necessidade de documentos físicos e agilizando trâmites administrativos.
- c) **Suporte técnico especializado:** A empresa contratada deve oferecer suporte para instalação, configuração e eventuais problemas técnicos, garantindo a continuidade dos serviços sem impactos operacionais.
- d) **Redução de riscos operacionais:** A Administração evita vulnerabilidades relacionadas ao uso de sistemas sem certificação digital adequada, garantindo que as assinaturas eletrônicas atendam aos requisitos legais e regulatórios.
- e) **Facilidade de gestão:** A contratação de um fornecedor especializado possibilita a administração eficiente do ciclo de vida dos certificados digitais, incluindo renovação, revogação e emissão de novos certificados conforme necessário.

13.5. Escala das vantagens

- a) **Otimização dos processos administrativos:** A eliminação da necessidade de assinaturas manuais e envio de documentos físicos reduz prazos e custos operacionais.
- b) **Redução de custos com papel e logística:** A digitalização de processos reduz gastos com impressão, transporte e armazenamento de documentos físicos.
- c) **Maior segurança jurídica:** O uso de certificados digitais assegura validade jurídica aos atos administrativos eletrônicos, protegendo a Administração contra fraudes e questionamentos.

13.6. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos apresenta as melhores condições para a plena execução dos serviços solicitados, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública.

14. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. De acordo com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de contratações deve considerar a expectativa de consumo anual e seguir o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A exigência do parcelamento também está prevista no §2º do mesmo artigo, que determina a análise da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e a ampliação da concorrência para evitar a concentração de mercado.

14.2. Além disso, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça a obrigatoriedade da adjudicação por item quando o objeto for divisível, salvo quando isso resultar em prejuízo ao conjunto da contratação, perda de economia de escala ou impacto negativo na execução do serviço.

14.3. Dessa forma, a regra geral aponta para o parcelamento das contratações, exceto quando este não for vantajoso para a Administração Pública. No caso específico da aquisição de certificados e tokens criptográficos, a fragmentação da contratação pode comprometer a padronização das soluções de certificação digital utilizadas pelos órgãos públicos, dificultar a compatibilidade entre dispositivos e sistemas, além de aumentar custos administrativos com múltiplos contratos e fornecedores distintos.

14.4. A contratação integrada de certificados digitais e tokens criptográficos garante maior eficiência na gestão dos ativos de segurança, reduz riscos operacionais e assegura conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Além disso, empresas especializadas oferecem melhores condições quando fornecem um pacote completo, incluindo suporte técnico e gestão unificada da emissão e distribuição dos certificados e dispositivos criptográficos.

14.5. Diante do exposto, não é recomendável o parcelamento desta contratação, pois a aquisição integrada dos certificados digitais e tokens criptográficos maximiza a segurança da informação, reduz a complexidade operacional e assegura um melhor atendimento às necessidades da Administração Pública.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

15.1. A contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos tem como principal objetivo garantir autenticidade, integridade e segurança jurídica nos processos eletrônicos da SUPEL e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

15.2. Além de proporcionar a digitalização segura de documentos e transações, a solução adotada busca fortalecer a governança digital, reduzir riscos operacionais e assegurar conformidade com as diretrizes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.3. Em termos de eficiência administrativa e qualidade na prestação dos serviços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

15.3.1. Segurança e Conformidade na Autenticação Digital

15.3.1.1. Garantia de que os certificados digitais e tokens criptográficos atendam aos requisitos normativos e técnicos, proporcionando confiabilidade e proteção contra fraudes em assinaturas eletrônicas.

15.3.2. Otimização dos Processos Administrativos

15.3.2.1. Eliminação da necessidade de documentos físicos, agilizando a tramitação de processos, reduzindo a burocracia e aumentando a eficiência na gestão pública.

15.3.3. Redução de Custos com Impressão e Logística

15.3.3.1. Diminuição dos gastos com papel, transporte e armazenamento de documentos físicos, promovendo a sustentabilidade e o uso racional dos recursos públicos.

15.3.4. Facilidade na Gestão e Renovação dos Certificados Digitais

15.3.4.1. Implementação de um processo eficiente para aquisição, controle e renovação dos certificados digitais, evitando interrupções nos serviços e garantindo a continuidade das operações eletrônicas.

15.3.5. Melhoria na Transparência e Rastreabilidade das Transações

15.3.5.1. Adoção de um sistema seguro e auditável, permitindo que todas as assinaturas digitais tenham validade jurídica e possam ser verificadas facilmente, garantindo maior controle sobre documentos e operações realizadas no ambiente digital.

15.3.6. Atendimento Personalizado e Suporte Técnico Especializado

15.3.6.1. Disponibilidade de suporte técnico qualificado para auxiliar na configuração, uso e eventuais problemas técnicos, assegurando a continuidade e confiabilidade dos serviços.

15.4. Ao alcançar esses resultados, a SUPEL e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta reforçarão seu compromisso com a modernização dos serviços públicos, a segurança digital e a eficiência na gestão dos recursos, garantindo que as transações eletrônicas sejam realizadas com agilidade, confiabilidade e conformidade com as normativas vigentes.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Não se aplica.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Nenhuma adequação significativa dos ambientes dos órgãos serão necessárias, além do armazenamento adequado dos materiais adquiridos.

18. DESCRIÇÃO INTEGRAL DA SOLUÇÃO

18.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica para documentos e transações eletrônicas da Administração Pública.

18.2. A contratação abrangerá a aquisição e renovação de certificados digitais do tipo A1 e A3, conforme as necessidades dos órgãos públicos, além do fornecimento de tokens criptográficos compatíveis com os padrões exigidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.3. Os serviços e produtos contratados terão vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados conforme a legislação vigente. Durante esse período, a empresa contratada deverá fornecer suporte técnico especializado, auxiliando na instalação, configuração e uso dos certificados e tokens, além de disponibilizar atendimento para a solução de eventuais problemas operacionais.

18.4. A empresa contratada será responsável por garantir que os certificados digitais sejam emitidos de acordo com as normas de segurança da ICP-Brasil, assegurando a conformidade legal e técnica necessária para a utilização nas assinaturas eletrônicas de documentos oficiais e processos administrativos digitais.

18.5. Além disso, a solução adotada permitirá a padronização dos procedimentos de aquisição e gerenciamento de certificados digitais e tokens criptográficos, proporcionando maior controle sobre os acessos e assinaturas digitais dentro da Administração Pública. O modelo contratado possibilitará:

a) **Atendimento ágil e especializado**, garantindo suporte técnico para instalação, configuração e eventuais ajustes nos dispositivos criptográficos;

b) **Fornecimento contínuo e programado** de certificados digitais e tokens, assegurando que servidores e agentes públicos possuam os recursos necessários para a realização de suas atividades sem interrupções;

c) **Relatórios gerenciais detalhados**, permitindo o acompanhamento do uso dos certificados, controle da vigência e a necessidade de renovações, otimizando a gestão dos ativos digitais da Administração.

18.6. A contratação de empresa especializada nesse serviço garantirá **transparência, segurança e eficiência na gestão da certificação digital** da SUPEL e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, assegurando que as transações eletrônicas sejam realizadas de maneira confiável, segura e alinhada às exigências normativas vigentes.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. A Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observa-se um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade. Vejamos o disposto no art. 11, inciso IV da Nova Lei de Licitações e Contratos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

19.2. Não obstante, consta as seguintes determinações no PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU que foi elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade com o objetivo de orientar a atuação consultiva no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas.

19.3. Consta de sua ementa:

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

19.4. Frente a isso, cabe ao gestor público a incumbência de taxar e determinar possíveis impactos ambientais provenientes de suas contratações, assim como elencar quais critérios serão considerados em cada caso concreto. No edital os critérios de sustentabilidade podem ser exigidos como requisito de aceitabilidade da proposta ou como requisito de habilitação.

19.5. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a fim de verificar se o objeto contratual está previsto entre aqueles que constam da parte específica do Guia foi encontrado a seguinte categoria de classificação:

a) O material empregado pela licitante vencedora na prestação do serviço deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material.

b) Manter funcionários devidamente instruídos sobre práticas sustentáveis para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

c) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

d) Utilização de eletrodomésticos com menor consumo energético;

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

f) Garantir o padrão de qualidade dos materiais empregados na prestação do serviço, sempre que possível, devendo armazená-los e transportá-los em condições adequadas e de acordo com as normas estabelecidas, obedecendo ainda às normatizações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), observando em especial: Lei no 6.938/81 e Instrução Normativa IBAMA no 31, de 03/12/2009. Devendo a Contratada, sempre que possível, primar para que a execução do objeto deste contrato seja feita de forma sustentável, com base na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e Artigo 4º do Decreto 7.746/12: 4.1.15.1.

20. FORMA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. Licitação por Pregão Eletrônico com Registro de Preços - [Lei nº 14.133/2021](#).

21. EXCLUSÃO DE PESSOA FÍSICA

21.1. A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, garantindo **igualdade de condições a todos os concorrentes**. Esse processo deve incluir cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantendo as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, e permitindo apenas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

21.2. No que se refere às disposições do artigo 2º da Instrução Normativa SEGES nº 116/2021, **considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo sem vínculo de subordinação**, incluindo profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, que participem ou manifestem intenção de participar de processo de contratação pública.

21.3. A participação de pessoa física em licitações e contratações diretas regidas pela Lei nº 14.133/2021 é, em regra, permitida. No entanto, conforme o parágrafo único do artigo 4º da mesma Instrução Normativa:

"Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar."

21.4. Dessa forma, considerando que a presente contratação envolve a **emissão, gestão e fornecimento de certificados digitais e tokens criptográficos**, exige-se infraestrutura compatível com a normatização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), incluindo suporte técnico especializado, sistemas de segurança da informação e atendimento contínuo às demandas da Administração Pública.

21.5. Portanto, **fica vedada a participação de pessoa física na licitação**, uma vez que a execução da demanda exige estrutura organizacional específica, certificação junto aos órgãos reguladores e capacidade técnica que não podem ser atendidas por um único profissional de forma autônoma.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

22.1. Considerando o teor da solicitação no Documento de Formalização de Demanda n. 19 ([0054297831](#)), analisando os critérios, meios, possibilidades, formas de aquisição do objeto de interesse, com a exaustiva arguição do disposto, esta setorial declara **VIÁVEL a contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos** mediante Registro de Preços com base neste Estudo Técnico Preliminar n. 1 ([0056299439](#)).

23. NOME E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA REVISÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DO ETP

23.1. **Responsável pela demanda:**

23.1.1. Raísa Alcantara Braga

23.2. **Responsável elaboração:**

23.2.1. Shirley Thayne A. da Costa

23.3. **Integrantes Técnicos:**

- 23.3.1. Wanderly Lessa Mariaca
- 23.4. **Integrante Administrativo:**
- 23.4.1. Amanda Batista Rodrigues
- 23.4.2. Shirley Thayne A. da Costa

Memorando n. 30 ([0058299844](#)) - indicação da equipe de planejamento da contratação, Despacho ([0057985363](#)) autorizando a equipe de planejamento da contratação.

A Equipe de Planejamento das Compras Centralizadas (EPCC) foi instituída pela Portaria nº 35 de 31 de março de 2025 ([0058801654](#)), de 01 de abril de 2025.

24. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

24.1. Em atendimento as legislações cabíveis para a observância legal no planejamento das contratações públicas, verifica-se a seguinte disposição no Decreto Nº 28.874 SEI nº ([0044076551](#)), de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia:

Art. 35. Atestada a adequação e viabilidade da contratação pretendida por meio do Estudo Técnico Preliminar, o **procedimento de contratação pública, de forma direta ou mediante licitação, será deflagrado a partir da requisição administrativa do respectivo objeto a ser emitida pelo setor responsável do órgão ou entidade estadual, devendo ser submetida, quando não emitida por este, ao aval da autoridade máxima do órgão ou entidade.**

24.2. Assim, seguindo ao estabelecido no decreto supramencionado, encaminhamos o presente Estudo Técnico Preliminar à Autoridade Máxima para análise e aprovação da solução identificada.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderly Lessa Mariaca, Membro**, em 07/04/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY THAYNE ALVES DA COSTA, Assessor(a)**, em 07/04/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Batista Rodrigues, Assessor(a)**, em 07/04/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raísa Alcantara Braga, Assessor(a)**, em 07/04/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056299439** e o código CRC **F725132C**.